

POTENCIAL - pontuação: ____

() Iniciativa () Interesse () Participação

() Aprimoramento profissional.

TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS FATORES)

RESULTADOS:

A avaliação global dos fatores de avaliação no presente relatório será de acordo com os números de pontos obtidos, conforme tabela abaixo:

CONCEITO: Excelente - Bom - Regular - Insuficiente

MÍNIMO: 64 43 22 0

MÁXIMO: 84 63 42 21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FAZER AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.10,

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim, e

- o dever funcional do Defensor Público disposto no art. 129, §1º, inciso IX da LC nº 06/77 no sentido de prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

- o art. 2º da Resolução DPGE nº 567/11 o qual dispõe que a elaboração dos relatórios de avaliação especial de desempenho de estágio probatório compete à chefia imediata do servidor, sendo certo que, nos órgãos de atuação, os Defensores Públicos em exercício nos órgãos onde os servidores estão lotados são considerados os chefes imediatos,

- o princípio constitucional eficiência da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º - Cabe ao Defensor Público a obrigação funcional de preencher eletronicamente o formulário de avaliação dos servidores públicos do quadro permanente da Defensoria Pública nos prazos estipulados pela Administração Superior, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 2º - O Defensor Público avaliador deverá comunicar à Corregedoria-Geral e à Comissão de Avaliação de Desempenho toda e qualquer situação irregular envolvendo o servidor em estágio probatório.

Art. 3º - O Defensor Público avaliador deverá dar ciência ao servidor avaliado da avaliação efetuada, com vistas a estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo Corregedor-Geral.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012

ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Corregedor-Geral

Id: 1262846

DESPACHO DO COOREGADOR-GERAL
DE 09.02.2012

Proc. nº E-20/10.697/03 - MÔNICA ARRÁBIDA PAIS DE OLIVEIRA, Defensor Público, matrícula 877.371-5. ACOLHO o pedido perante a Vossa Excelência, requerer o gozo das férias do primeiro semestre para o mês de JUNHO/2012.

Id: 1262259

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08.02.2012

Proc. nº E-20/10.905/1995 - MÁRIO LÚCIO DE ANDRADE NEVES, Defensor Público, matrícula 817.891-5. Diante da manifestação de RENÚNCIA ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 2º período de 2012 para o mês de AGOSTO/2012 (fl. 72 dos autos em epígrafe), EXCLUO o requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/10.195/1995 - ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO, Defensor Público, matrícula 815.726-5. Diante da manifestação de RENÚNCIA ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 2º período de 2012 para o mês de AGOSTO/2012 (fl. 62 dos autos em epígrafe), EXCLUO a requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/11.825/2006 - DANIELLA DE OLIVEIRA ANDRADE, Defensor Público de Classe Especial, matrícula 896.714-3. Diante da lotação gradual dos Núcleos Especializados, bem como a ausência excepcional no ano de 2012 de tabela de férias específicas para os referidos Núcleos, RECONSIDERO as decisões de fls. 61 e 64.

Sendo assim, tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Exmas. Dras. LUCIANA MELLO DE FIGUEIREDO ROCHA e DANIELLA DE OLIVEIRA ANDRADE, respectivamente, no mês de NOVEMBRO/2012 e no mês de SETEMBRO/2012.

Proc. nº E-20/10.834/1995 - ANNA CRISTINA MOTTA BASTOS, Defensor Público, matrícula 816.965-8. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Exmos. Srs. Defensores Públicos Dra. ANA RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA e Dra. ANNA CRISTINA MOTTA BASTOS, respectivamente, no mês de MAIO/2012 e no mês de JUNHO/2012.

Proc. nº E-20/10.777/2005 - ANA RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA, Defensor Público, matrícula 896.792-9. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Exmos. Srs. Defensores Públicos Dra. ANA RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA e Dra. ANNA CRISTINA MOTTA BASTOS, respectivamente, no mês de MAIO/2012 e no mês de JUNHO/2012.

Proc. nº E-20/10.711/1995 - JORGE AUGUSTO PINHO BRUNO, Defensor Público, matrícula 811.180-9. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 1º período de 2012 para o mês de MARÇO/2012 (fls. 75) EXCLUO o requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/10.994/2005 - LUCIANA MELLO DE FIGUEIREDO ROCHA, Defensor Público, matrícula 877.403-6. Diante da lotação gradual dos Núcleos Especializados, bem como a ausência excepcional no ano de 2012 de tabela de férias específicas para os referidos Núcleos, RECONSIDERO as decisões de fls. 63 e 66.

Sendo assim, tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Exmas. Dras. LUCIANA MELLO DE FIGUEIREDO ROCHA e DANIELLA DE OLIVEIRA ANDRADE, respectivamente, no mês de NOVEMBRO/2012 e no mês de SETEMBRO/2012.

Proc. nº E-20/10.750/2006 - FLAVIA FALEIRO COSTA DE ANDRADE, Defensor Público, matrícula 896.784-6. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 2º período de 2012 para o mês de SETEMBRO/2012 (fl. 100 dos autos em epígrafe), EXCLUO a requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/10.760/2009 - ELIETE COSTA SILVA JARDIM, Defensor Público, matrícula 932.911-1. Considerando as peculiaridades do caso concreto, bem como que o deferimento do gozo de férias não irá trazer prejuízos ao mapa de movimentação, ACOLHO o pedido de gozo de férias antigas para o mês de MARÇO/2012, férias correspondentes ao 2º período de 2008.

Proc. nº E-20/10.737/2001 - MARCELA DE AZEVEDO BARROS, Defensor Público, matrícula 836.319-4. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 1º período de 2012 para o mês de MARÇO/2012 (fls. 73), EXCLUO a requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/10.467/2000 - TAYSA GLÓRIA RIGUETI DE MOURA ESTEVÃO, Defensor Público, matrícula 836.353-3. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Exmas. Sras. Defensoras Públicas Dra. STELLA MARIA VIEIRA DE CASTRO e Dra. TAYSA GLÓRIA RIGUETI DE MOURA ESTEVÃO, respectivamente, no mês de MAIO/2012 e no mês de DEZEMBRO/2012.

Proc. nº E-20/11.125/1999 - STELLA MARIA VIEIRA DE CASTRO, Defensor Público, matrícula 835.270-0. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, defiro o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Exmas. Sras. Defensoras Públicas Dra. STELLA MARIA VIEIRA DE CASTRO e Dra. TAYSA GLÓRIA RIGUETI DE MOURA ESTEVÃO, respectivamente, no mês de MAIO/2012 e no mês de DEZEMBRO/2012.

Proc. nº E-20/10.747/2002 - SÍLVIA MARIA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Defensor Público, matrícula 860.764-0. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 1º período de 2012 para o mês de ABRIL/2012 (fls. 95), EXCLUO a requerente da tabela de férias do referido mês.

Proc. nº E-20/12.165/2007 - MILTON CARLOS ALIBERT MARCHI, Defensor Público, matrícula 930.800-8. Diante da manifestação de fls. 12, nos termos do art. 8º da Resolução DPGE/RJ nº 571/2011 e em razão da imperiosa necessidade do serviço, DEFIRO o fracionamento das férias relativas ao 1º período de 2012 previstas para o mês de MARÇO de 2012, devendo a primeira quinzena ser gozada de 01 a 15 de MARÇO e a segunda de 01 a 15 de JUNHO de 2012.

Proc. nº E-20/11.124/2004 - LUCIANA CRESPO DE FARIAS, Defensor Público, matrícula 877.382-2. Diante do requerimento de fls. 23, DEFIRO o gozo de dois períodos de 30 dias de férias antigas, correspondentes ao 2º semestre de 2005 e ao 2º período de 2011, para os períodos de 24.02 a 24.03 e 25.03 a 23.04.2012, adequando - as ao término das licenças maternidades e aleitamento, nos termos do artigo 7º da Resolução DPGE/RJ nº 571/2011.

Da mesma forma, DEFIRO a readequação das férias deferidas para o 1º semestre de 2012, no período de 24.04 a 23.05.2012.

No que tange ao requerido às fls. 24, a ilustre Defensora Pública pleiteia a transferência do gozo de férias relativas ao 2º semestre de 2012 do mês de dezembro para agosto. Nos termos do artigo 5º da Resolução DPGE/RJ nº 571/2011, eventual pedido de transferência de férias deverá ser formulado através de requerimento de permuta. Sendo assim, INDEFIRO.

Id: 1262262

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Doutores Defensores Públicos titulares e em atuação nos Juizados de Violência Doméstica em favor da Vítima e seus respectivos funcionários para **Reunião de Apresentação da Equipe Multidisciplinar** criada, exclusivamente, para atender às demandas de Violência Doméstica, a ser realizada no Auditório do NUDEDH, Av. Marechal Câmara, nº 271, 7º andar, no dia **02 de março de 9:30, às 11:30h**.

Id: 1262272

Projeto Mais Leitura.
Cultura ao alcance de todos.

A Imprensa Oficial e o Governo do Rio criaram o Projeto Mais Leitura. Para democratizar o acesso à cultura, ele disponibiliza obras literárias a preços populares. Para adquirir a sua, vá às unidades Rio Poupa Tempo e procure a agência da Imprensa Oficial.

- **SÃO GONÇALO** - Avenida São Gonçalo, nº 100
Rodovia Niterói-Manilha, Km 8,5 - **São Gonçalo Shopping**
- **BANGU** - Rua Fonseca, nº 240 - 2º pavimento - **Bangu Shopping**
- **SÃO JOÃO DE MERITI** - Estrada Municipal de São João de Meriti, nº 111
1º pavimento/Prédio Deck Parking - **Shopping Grande Rio**

LIVROS NOVOS
a partir de
R\$ 2,00

DIÁRIO OFICIAL

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 7 DE JANEIRO DE 2008



PARTE IDP DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLI - Nº 097/098 SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2015

www.imprensaoficial.rj.gov.br



DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Jorge Augusto Pinho Bruno

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastacio

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Thiago Belotti de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL
Denis de Oliveira Praça

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciociani
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Adriana Silva de Brito

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUVIDOR GERAL INTERINO
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherm

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelleti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araujo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA
www.dpge.rj.gov.br

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 28.05.2015

ATO DE 15.12.2010 - FICA ALTERADO o nome da servidora **FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO MEIRELLES**, ID nº 43969917, para **FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO MEIRELLES DA ROCHA**, em virtude de mudança de estado civil, conforme processo nº E-20/001/1389/2015.

Id: 1841882

CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108 DE 28 DE MAIO DE 2015

MODIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012 QUE TRATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA DPGE-RJ E REGULAMENTA A RESOLUÇÃO DPGE Nº 567, DE 22.02.11.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 20 da LC nº 06/77, c/c o art. 4º, § 1º e 3º da Resolução DPGE nº 567, de 22.02.2011,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.2010,

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE 28/05/2015

À vista das informações contidas nos processos do quadro abaixo, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 444.673,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).

| PROCESSO Nº | NOME | ASSUNTO | Valor |
|--------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| E-20/001/208/2014 | Márcio Pires Monteiro | Diária | R\$ 114,00 |
| E-20/001/391/2015 | CIEE | Bolsa Auxílio Estagiários | R\$ 5.871,00 |
| E-20/001/1397/2014 | Mário Marques Abreu | Locação de Imóvel São Fidelis | R\$ 5.366,31 |
| E-20/001/2861/2014 | CEMAX | Serviço de Teletendimento | R\$ 1.343,62 |
| E-20/001/271/2014 | Telemar - Infovia II | Transmissão de Dados | R\$ 431.978,20 |
| Total | | | R\$ 444.673,13 |

Id: 1841904

Id: 1841988

| | | | |
|--------|--------|--------|---------|
| 140084 | 140253 | 140255 | 140266 |
| 140275 | 140284 | 140363 | 140383 |
| 140472 | 140537 | 140623 | 140632 |
| 140669 | 140683 | 142010 | 142037 |
| 142224 | 142367 | 142495 | 142650 |
| 142760 | 142767 | 142776 | 142897 |
| 142926 | 152028 | 152033 | 152036 |
| 152055 | 152061 | 152062 | 152081 |
| 152144 | 152164 | 152175 | 152203 |
| 152217 | 152222 | 152271 | 152274 |
| 152275 | 152279 | 152297 | 152300 |
| 152304 | 152306 | 152309 | 152311 |
| 152313 | 152330 | 152347 | 152349 |
| 152353 | 152355 | 152356 | 152361 |
| 152366 | 152367 | 152377 | 152379 |
| 152380 | 152384 | 152447 | xxxxxxx |

Id: 1841986

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

Pelo presente edital, fica a empresa LEX EDITORA S.A. INTIMADA a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da publicação deste, sua defesa prévia nos autos do processo administrativo nº E-20/13.409/2012, no qual se apura sua responsabilidade por descumprimento parcial do Contrato nº 007/2013. A presente intimação decorre da ausência de resposta às notificações encaminhadas ao domicílio empresarial da Contratada e a seus e-mails de contato. Frisa-se que a não apresentação das alegações, embora não importe no reconhecimento automático da validade dos fatos, não impede o prosseguimento do processo. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 87, caput e § 2º da Lei nº 8.666/93, arts. 22, § 4º; 23 e 24, da Lei Estadual nº 5.427/2009. FUNDAMENTO: Processo nº E-20/13.409/2012.

Id: 1842078

COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

AVISO

A COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que foram ADVERTIDOS (art. 35, inciso I da Resolução DPGE nº 523, de 04.01.2010) os estagiários, abaixo relacionados, por suas matrículas, por terem deixado de entregar no prazo determinados os relatórios de atividades referentes aos meses de janeiro a março de 2015.

| | | | |
|--------|--------|--------|--------|
| 100209 | 130037 | 130139 | 130284 |
| 130418 | 132867 | 132991 | 140053 |

COORDENAÇÃO GERAL DO XXV CONCURSO

EDITAL

*O COORDENADOR GERAL DO XXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber aos interessados que é o seguinte o resultado da Prova Escrita Preliminar:

| INSCRIÇÃO | NOTA |
|-----------|-------|
| 2794 | 35,50 |

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20.05.2015.

Id: 1841972

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Atos da Defensoria Pública-Geral | 1 |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos | 1 |

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL RESOLUÇÃO DPGE Nº 785 DE 01 DE JUNHO DE 2015 TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO EM COMISSÃO EM QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública goza de autonomia administrativa e financeira, nos exatos termos do Disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977 e na alínea "b" do inciso I do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como também nos termos do art. 134, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa desta Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, símbolo DG, criado pelo Decreto nº 25.205 de 05.03.99, em 01 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo DG, para compor a Estrutura Básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 01 de junho de 2015
ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público Geral

Id: 1841994



Quer falar com a Defensoria Pública?

Ligue 129

atendimento 24h



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA

www.portaldpge.rj.gov.br



E-20/001.001208/2021 - JOSÉ ROBERTO MASCARENHAS GONÇALVES

E-20/001.001208/2021 - LEONARDO QUINTÃO FERNANDES

E-20/001.001701/2021 - NATALIA SOARES DA SILVA PALMAR

E-20/001.001701/2021 - MILENA DE OLIVEIRA CELESTINO ELIAS

E-20/001.001701/2021 - LEONARDO CUSTODIO DE JESUS

E-20/001.001637/2021 - PRISCILLA SOUTO PORTO CYFER

E-20/001.001728/2021 - ANA CAROLINA CARNEIRO BARDE BEZERRA

Id: 202100519 - Protocolo: 0552940

Corregedoria Geral - CG

Ordem de Serviço

| De 31.03.2021

Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

ORDEM DE SERVIÇO CG/DPGERJ Nº 02/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a atribuição da Comissão de Avaliação Funcional para a realização da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade pelos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 5.658, de 16.03.10;

- a necessidade de estimular a capacitação profissional e o aprimoramento profissional dos servidores, visando à constante melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de aferir o resultado das ações realizadas com esse fim e;

- considerando que a Comissão de Avaliação Funcional será composta pelo Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública e por 2 (dois) Defensores Públicos Assessores da Corregedoria Geral indicados pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução DPGE nº 567/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Ordem de Serviço nº 121, de 06/05/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nomear como membros natos da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório os seguintes Defensores Públicos:





Doutora Simone Maria Soares Mendes, Subcorregedora-Geral, matrícula 815773-7.

Membros da Comissão de Avaliação Funcional:

Doutora Mariana da Rocha Viegas, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 949.564-9;

Doutora Alessandra Pinto Fernandes, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 860.737-6”

Art. 2º - O art. 2º da Ordem de Serviço nº 121, de 14/02/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Nomear como membros suplentes da Comissão de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório, os seguintes Defensores Públicos:

Doutora Sonia Maria Arruda Gonçalves Nunes, Assessora da Corregedoria-Geral, matrícula 812293-9;”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

KATIA VARELA MELLO

CORREGEDORA-GERAL

Id: 202100517 - Protocolo: 0554859

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 25.03.2021

Referência: Processo nº E-20/10602/2002 - Interessado(a): ALESSANDRA RODRIGUES PAPA, matrícula: 8607624

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de **MAIO** de 2021, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202100522 - Protocolo: 0553772

Referência: Processo nº E-20/10879/1995 - Interessado(a): LAURA JULIA ANDRADE FONTENELLE, matrícula: 8157208

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 01.05.2021 a 31.05.2021.

Id: 202100522 - Protocolo: 0553716

Referência: Processo nº E-15/389/1978 - Interessado(a): VANIA RENAULT BECHARA GOMES, matrícula: 20029336

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 03.05.2021 a 21.05.2021.

Id: 202100522 - Protocolo: 0553698

Referência: Processo nº E-20/10458/2012 - Interessado(a): MARCELLA BARA FERREIRA, matrícula: 9695974

